



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos**

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022.

**ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SG/SB/SEE Nº 01/2022**

**Orientações complementares à Resolução SEE nº 4693, de 7 de Janeiro de 2022 para contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo e à convocação para atuação no Quadro do Magistério na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) para as Escolas Estaduais inseridas nas Unidades Socioeducativas.**

**1 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO**

1.1 - Compete ao Diretor ou Coordenador da Escola Estadual inserida em Unidade Socioeducativa organizar, juntamente com a Superintendência Regional de Ensino (SRE), o Quadro de Pessoal necessário para o atendimento aos estudantes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, com base no disposto na Resolução vigente;

1.2 - A Contratação Temporária/Convocação para as Escolas Estaduais que atendem ao Sistema Socioeducativo serão presenciais, preferencialmente na Unidade Socioeducativa. As vagas apuradas existentes serão registradas no sistema SYSADP;

1.3 - A Convocação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental será no formato unidocência e para os Anos Finais do Ensino Fundamental será por componente curricular, conforme os Anexos I e II da Resolução SEE nº 4.276/2020, que dispõe sobre a correção de fluxo no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Para o Ensino Médio será por componente curricular, conforme o Anexo I da Resolução SEE nº 4.657/2021 que dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais;

1.4 - Para o atendimento de Acompanhamento Pedagógico dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória, a escola deverá convocar um (a) Professor (a) PEB – Regente de Turma, conforme Resolução SEE nº 4.693 de 07 de janeiro de 2022.

1.4.1 - Esse professor desenvolverá Oficinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme Diretrizes Pedagógicas para as escolas que funcionam nas Unidades Socioeducativas.

1.4.2 - As turmas deverão ser organizadas de forma que cada adolescente receba no mínimo duas horas de atividades diárias.

1.4.3- Após a autorização das vagas pela SEE/MG, as Escolas devem divulgá-las por meio de edital de Contratação Temporária/Convocação em consonância com a legislação vigente, informando no campo observação que a vaga a ser preenchida para os cargos de Assistente Técnico de Educação Básica (ATB), Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Ensino do Uso da Biblioteca (PEUB) e Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma e Regente de Aula destina-se ao Sistema Socioeducativo, e ainda que o candidato deverá enquadrar-se no perfil conforme item 3 desta Orientação, além de apresentar Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil;

1.4.4- As Escolas criadas que possuem segundo endereço em outra Unidade Socioeducativa poderão fazer complementação de carga horária, considerando a distância e viabilidade de deslocamento do servidor;

1.4.5- A direção da Escola Estadual deverá informar ao Diretor da Unidade Socioeducativa sobre a realização do edital de Contratação Temporária/Convocação, no ato de sua publicação, com todas as informações do processo;

1.4.6- A direção da Escola Estadual, juntamente com o serviço de Inspeção Escolar e representantes da Unidade Socioeducativa, deverão informar aos candidatos à Contratação Temporária/Convocação, às normas e procedimentos relativos à atuação do profissional da educação em exercício nas Escolas inseridas nas Unidades Socioeducativas. O candidato deverá assinar no ato da Contratação Temporária/Convocação declaração de ciência das normas Anexo I desta Orientação;

1.4.7- A Escola deverá promover ampla divulgação das vagas de Contratação Temporária/Convocação, conforme a legislação vigente. Os candidatos obedecerão à ordem de classificação geral do município, em conformidade com as Resoluções SEE nº 4.682/21 e nº4.673/21.

1.4.8- Todos os procedimentos referentes às etapas do processo de Contratação Temporária/Convocação deverão ser registrados em ata.

## **2 - DO PROCESSO**

2.1 - Os candidatos à Contratação Temporária/Convocação nas Escolas inseridas nas Unidades Socioeducativas deverão apresentar:

- a) Documentação descrita no art. 32 da Resolução SEE nº 4.693/22;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;
- c) Assinatura da Declaração constante no Anexo I desta Orientação.

2.1.2 - Após o cumprimento dos itens acima, poderá ser realizada investigação social pela Assessoria de Informação e Inteligência da SUASE (Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo) da SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública).

## **3 - DO PERFIL E NORMAS DO SERVIDOR PARA ATUAR EM UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

### **3.1- AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS ESCOLAS INSERIDAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, É NECESSÁRIO:**

- a) Construir conhecimento da escolarização enquanto eixo da medida socioeducativa aplicada ao adolescente, levando em consideração o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Metodologia de Atendimento Socioeducativo da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo- SUASE;
- b) Tratar as questões relativas à indisciplina, valores, impasses nas relações, questões inerentes à própria adolescência, no âmbito da escola, fortalecendo a relação professor aluno e valorizando a escola enquanto eixo obrigatório da medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente. Atuar na solução dos conflitos que acontecem na sala de aula;

- c) No caso do PEB, construir, em conjunto com o EEB, um plano de trabalho na perspectiva interdisciplinar, considerando a especificidade do atendimento e a defasagem escolar;
- d) No caso do EEB, dar suporte à construção dos planos de trabalho, articulando com o Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
- e) Desenvolver atividades específicas com os estudantes que participarão de Exames de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Médio), Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM PPL, Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA PPL;
- f) Comunicar-se de maneira assertiva, impessoal, respeitosa e empática;
- g) Conhecer o histórico escolar e a defasagem específica do estudante, compreendendo possíveis fatores desmotivadores para subsidiar as intervenções pedagógicas necessárias.
- h) Colaborar com a segurança geral da Unidade, transmitindo para os responsáveis quaisquer sinais e/ou movimentos fora da ronda escolar que possam ensejar ocorrências de segurança mais gravosas;
  - i) Participar, quando necessário, de encontros periódicos que a Unidade realiza com os familiares e contribuir para a criação de momentos da equipe escolar com os familiares dos adolescentes;
  - j) Articular com a Unidade Socioeducativa nas datas festivas, cívicas, projetos conjuntos visando o desenvolvimento do adolescente no eixo educação;
- k) Participar de estudos de caso, juntamente com a equipe da Unidade;
- l) Participar de cursos de formação continuada realizados pela Escola, Secretaria de Estado de Educação, Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo/SEJUSP ou por outro órgão público estadual;
- m) Ser ético ao lidar com adolescente no contexto de privação de liberdade;
- n) Possuir habilidade para trabalhar de forma coletiva e integrada;
- o) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial de atrasos e ausências em função da especificidade do atendimento.

### **3.2- AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS ESCOLAS INSERIDAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, É VEDADO:**

- a) Realizar qualquer projeto que promova premiação ou algum benefício para o estudante sem antes ter articulado com a equipe gestora da Unidade e da Escola;
- b) Repassar ou receber informações para além da Unidade Socioeducativa relativas aos estudantes ou ao ambiente da Unidade, recados de familiares e de amigos, correspondências e similares;
- c) Adentrar à Unidade com quaisquer objetos destinados aos estudantes que não sejam recursos didáticos previamente estabelecidos com a equipe gestora da Escola ou da Unidade;
- d) Portar objetos eletrônicos, na área de segurança, sem autorização prévia e expressa da direção da Unidade Socioeducativa;
- e) Vestir-se com decotes acentuados, camisetas regatas, roupas curtas ou transparentes. O uso do jaleco é opcional;
- f) Tirar fotos sem autorização da equipe gestora da Unidade Socioeducativa e da Escola e quando autorizado observar as regras internas;
- g) Divulgar fotografias ou fatos ocorridos no interior das Unidades Socioeducativas.

### **4- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1- A documentação dos candidatos e as atas geradas em cada etapa do processo de Contratação Temporária/Convocação deverá ser disponibilizada à equipe da SUASE/SEJUSP, quando necessário, na etapa da investigação social;
- 4.2- A solicitação dos documentos acima deverá ser formalizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- 4.3- Após aceitar a vaga, o “Quadro Informativo Cargo/Função – QI” e o Contrato Temporário ou Termo de Convocação, quando for o caso, emitidos pelo SYSADP, deverão ser conferidos e assinados pelo servidor e a chefia imediata, e pelo ANE/IE.
- 4.4- Em caso de impedimento determinado pela investigação social conduzida pela SEJUSP, a escola deverá proceder à dispensa do servidor e realizar novo processo de Contratação Temporária/Convocação (no caso da investigação ocorrer depois do exercício do servidor).

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PARA SERVIDOR EM EXERCÍCIO NAS ESCOLAS INSERIDAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Eu \_\_\_\_\_ Masp  
\_\_\_\_\_ declaro que possuo perfil e tenho conhecimento das normas descritas abaixo e as cumprirei para atuação no cargo \_\_\_\_\_ na Unidade Escolar inserida no Sistema Socioeducativo.

#### **Ao servidor em exercício nas escolas inseridas no Sistema Socioeducativo, é necessário:**

- a) Construir conhecimento da escolarização enquanto eixo da medida socioeducativa aplicada ao adolescente, levando em consideração o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei n 12.594, de 18 de janeiro de 2012, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Metodologia de Atendimento Socioeducativo da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo- SUASE;
- b) Tratar as questões relativas à indisciplina, valores, impasses nas relações, questões relativas à própria adolescência, no âmbito da escola, fortalecendo a relação professor aluno e valorizando a escola enquanto eixo obrigatório da medida socioeducativa a ser cumprida pelo adolescente. Atuar na solução dos conflitos que acontecem na sala de aula;
- c) No caso do PEB, construir, em conjunto com o EEB, um plano de trabalho na perspectiva interdisciplinar, considerando a especificidade do atendimento e a defasagem escolar;
- d) No caso do EEB, dar suporte à construção dos planos de trabalho, articulando com o Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como acompanhar a execução dos mesmos;
- e) Desenvolver atividades específicas com os estudantes que participarão de Exames de Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Médio), Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM PPL, Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA PPL;
- f) Comunicar-se de maneira assertiva, impessoal, respeitosa e empática;
- g) Conhecer o histórico escolar e a defasagem específica do estudante, compreendendo possíveis fatores desmotivadores para subsidiar as intervenções pedagógicas necessárias.
- h) Colaborar com a segurança geral da Unidade, transmitindo para os responsáveis quaisquer sinais e/ou movimentos fora da rotina escolar que possam propiciar ocorrências de segurança mais gravosas;

- i) Participar, quando necessário, de encontros periódicos que a Unidade realiza com os familiares e contribuir para a criação de momentos da equipe escolar com os familiares dos adolescentes;
- j) Articular com a Unidade Socioeducativa nas datas festivas, cívicas, projetos conjuntos visando o desenvolvimento do adolescente no eixo educação;
- k) Participar de estudos de caso, juntamente com a equipe da Unidade;
- l) Participar de cursos de formação continuada realizados pela Escola, Secretaria de Estado de Educação, Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo/SEJUSP ou por outro órgão público estadual;
- m) Ser ético ao lidar com adolescente no contexto de privação de liberdade;
- n) Possuir habilidade para trabalhar de forma coletiva e integrada;
- o) Ser pontual e assíduo, considerando o transtorno potencial de atrasos e ausências em função da especificidade do atendimento.

**Ao servidor em exercício nas Escolas inseridas nas Unidades Socioeducativas, é vedado:**

- a) Realizar qualquer projeto que promova premiação ou algum benefício para o estudante sem antes ter articulado com a equipe gestora da Unidade e da Escola;
- b) Repassar ou receber informações para além da Unidade Socioeducativa relativas aos estudantes ou ao ambiente da Unidade, recados de familiares e de amigos, correspondências e similares;
- c) Adentrar à Unidade com quaisquer objetos destinados aos estudantes que não sejam recursos didáticos previamente estabelecidos com a equipe gestora da Escola ou da Unidade;
- d) Portar objetos eletrônicos, na área de segurança, sem autorização prévia e expressa da direção da Unidade Socioeducativa;
- e) Vestir-se com decotes acentuados, camisetas regatas, roupas curtas ou transparentes. O uso do jaleco é opcional;
- f) Tirar fotos sem autorização da equipe gestora da Unidade Socioeducativa e da Escola e quando autorizado observar as regras internas;
- g) Divulgar fotografias ou fatos ocorridos no interior das Unidades Socioeducativas.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do servidor \_\_\_\_\_

***Thomás Henrique de Oliveira Resende***

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

***Geniane Pereira dos Santos***

Assessora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Geniane Pereira dos Santos, Assessor(a)**, em 18/01/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Subsecretário**, em 18/01/2022, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40917123** e o código CRC **CEE73E10**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0107643/2021-32

SEI nº 40917123